



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento base dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Santa Teresa, em 1,343% (um virgula trezentos e quarenta e três por cento), conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Câmara
Municipal de Santa Teresa-ES,
na forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

22 / 06 / 2026

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2026

CARGOS		CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	II	3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93	
		III	3.335,77	3.469,19	3.607,96	3.752,29	3.902,37	4.058,47	4.220,81	4.389,64	4.565,23	4.747,84	4.937,76	
		IV	3.740,73	3.890,36	4.045,98	4.207,81	4.376,12	4.551,17	4.733,21	4.922,54	5.119,44	5.324,23	5.537,19	
		V	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78	
Professor de Educação Infantil	PA	II	3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93	
		III	3.335,77	3.469,19	3.607,96	3.752,29	3.902,37	4.058,47	4.220,81	4.389,64	4.565,23	4.747,84	4.937,76	
		IV	3.740,73	3.890,36	4.045,98	4.207,81	4.376,12	4.551,17	4.733,21	4.922,54	5.119,44	5.324,23	5.537,19	
		V	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78	
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	II	3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93	
		III	3.335,77	3.469,19	3.607,96	3.752,29	3.902,37	4.058,47	4.220,81	4.389,64	4.565,23	4.747,84	4.937,76	
		IV	3.740,73	3.890,36	4.045,98	4.207,81	4.376,12	4.551,17	4.733,21	4.922,54	5.119,44	5.324,23	5.537,19	
		V	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78	
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais)	PB	I	3.206,64	3.334,90	3.468,30	3.607,03	3.375,31	3.901,37	4.057,42	4.219,72	4.388,51	4.564,05	4.746,61	
		II	3.238,71	3.368,26	3.502,98	3.643,11	3.788,83	3.940,38	4.098,00	4.261,92	4.432,40	4.609,69	4.794,08	
		III	3.335,87	3.469,31	3.608,07	3.752,40	3.902,50	4.058,59	4.220,94	4.389,77	4.565,37	4.747,98	4.937,90	
		IV	3.740,84	3.890,48	4.046,10	4.207,94	4.376,25	4.551,30	4.733,36	4.922,70	5.119,61	5.324,39	5.537,36	
		V	4.301,97	4.474,05	4.653,01	4.839,13	5.032,69	5.234,00	5.443,37	5.661,10	5.887,54	6.123,04	6.367,97	
Pedagogo	PP	II	3.238,61	3.368,15	3.502,88	3.643,00	3.788,72	3.940,27	4.097,88	4.261,79	4.432,26	4.609,56	4.793,93	
		III	3.335,77	3.469,19	3.607,96	3.752,29	3.902,37	4.058,47	4.220,81	4.389,64	4.565,23	4.747,84	4.937,76	
		IV	3.740,73	3.890,36	4.045,98	4.207,81	4.376,12	4.551,17	4.733,21	4.922,54	5.119,44	5.324,23	5.537,19	
		V	4.301,84	4.473,91	4.652,87	4.838,99	5.032,54	5.233,85	5.443,20	5.660,93	5.887,36	6.122,86	6.367,78	